



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR WILKER BARRETO**

PROJETO DE LEI Nº. 418/2013

“ALTERA a redação da Lei 1.254 de 01 de Julho de 2008 que trata sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.3º da Lei 1.254, de 01 de Julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para operar o serviço de transporte de escolares, os veículos deverão ter capacidade acima de 5 (cinco) passageiros, incluído motorista, além de estarem licenciados no município de Manaus, nos termos da Lei Orgânica do Município, e mediante licença municipal e prévia obtenção de Certificado de Registro perante o Órgão Municipal Gestor de Transportes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 09 de Outubro de 2013.

Vereador WILKER BARRETO

Líder do Governo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR WILKER BARRETO**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objeto adequar o dispositivo legal à realidade local, trazendo justiça e incluindo socialmente os prestadores do serviço de transporte escolar que, por muitas vezes, não são os proprietários dos veículos, mas que necessitam dessa legalização para exercerem sua função.

Plenário Adriano Jorge, 09 de Outubro de 2013.

Vereador WILKER BARRETO

Líder do Governo